



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4998, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE HORAS, REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

CONSIDERANDO a necessidade financeira e contábil de racionalizar e reduzir gastos da Administração Pública Municipal neste início de exercício, em função do disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal observar o princípio da economicidade e da eficiência no serviço público a ser obtido de forma a sempre manter o interesse da população preservado, resguardando os serviços prestados à mesma, e procurando sempre racionalizá-los;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge os Municípios que compõem o Estado de São Paulo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4978, de 08 de Abril de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL nº 927/2020, que instituiu o BANCO DE HORAS não trabalhadas e compensação de horas aos servidores públicos municipais;

DECRETA ...

Art. 01ºO presente decreto institui o “BANCO DE HORAS” no âmbito da Administração Pública deste Município, a fim de possibilitar a compensação das horas extras ausentes, à jornada de trabalho e inscritas nesta modalidade.

Parágrafo Único: As horas ausentes não trabalhadas serão computadas como horas débitos, sendo compensadas em horas futuras, no prazo de até 18 (dezoito) meses contadas após o encerramento do Decreto de Calamidade Pública deste Município, mediante prorrogação da jornada em até 02 (duas) horas diárias de trabalho, aos sábados ou feriados.

Art. 02ºEm caso de falta do servidor ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, não poderá haver compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 03ºNos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, serão computadas como horas débitos, a partir da edição do presente Decreto, junto ao Banco de Horas, a jornada semanal de concurso para cada cargo, cabendo ao superior hierárquico, o controle da folha individual em livro próprio do registro de horas, com rubrica em conjunto do servidor.

Art. 04ºEm caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas negativas constantes do Banco de Horas serão descontadas (em pecúnia, sem acréscimo), somente o valor da hora normal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 05º Enquanto o servidor estiver com lançamento negativo junto ao banco de horas, não haverá o pagamento de outras rubricas em seu vencimento, exceto as vinculadas diretamente ao seu cargo, vencimento e tempo de serviço.

Art. 06º O servidor público municipal terá a opção de aceitar ou não as horas negativas em banco de horas mediante a celebração de Acordo Individual de Banco de Horas.

Parágrafo Único: Caso o servidor opte pela não celebração de Acordo Individual de Banco de Horas criado pelo presente Decreto, o mesmo continuará em gozo de férias antecipada ou gozo de licença prêmio.

Art. 07º Referido Decreto não é extensivo aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos serviços do Cemitério e Velório Municipal.

Art. 08º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de Maio de 2.020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 23/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1979/2020

No Lote 1, Composição do KIT do Edital convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020, Processo de Licitação nº 1979/2020 onde se lê: “Leite Integral tipo A de origem de vaca em embalagem vedapack de primeira qualidade” leia-se: “Leite Integral tipo A de origem de vaca em embalagem Tetra Pack ou garrafa plástica de primeira qualidade”. O Anexo II Descrição do item Leite Integral passa a ser: “Leite integral, tipo longa vida, de origem de vaca, homogeneizado, envasado em caixa tetra pak ou garrafa plástica de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, devendo conter registro no MA - SIF ou SISP, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento visíveis, com embalagem íntegra. Produto de primeira qualidade”. Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital Convocatório. Vista Alegre do Alto, 18 de Maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 18/2020 Processo 1982/2020 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de rocadeira dupla para trator conforme Edital nº 26/2020. Realização da Sessão: 1/6/2020, 13h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 19/2020 Processo 1983/2020. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Contratação de serviço especializado para recauchutagem (ressolagens) de pneus pelo processo a quente e frio” conforme anexo I do Edital nº 27/2020. Realização da Sessão: 1/6/2020 às 8hrs. Edital/informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal.